



SUMÁRIO

PORTARIA

Página01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DECRETO Nº 001/2018

DE 05 DE JANEIRO DE 2018

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALUISIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 490/2015;

- a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, FAZ SABER que:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Esperantinópolis/MA, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI – acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo;

VIII – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer;

II – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Saneamento;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante do SINPROESEMMA;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VIII – 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário da Educação, Esporte e Lazer ou representante por ele designado, *ad referendum*.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação, Esporte e Lazer do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se:

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de ESPERANTINÓPOLIS - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo discriminados para a composição do Fórum Municipal de Educação, conforme estabelecido no Decreto nº 001/2018.

- Representante da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer;

TITULAR: Marlon Silva Borges

SUPLENTE: Ionete de Abreu dos Santos

- Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;

TITULAR: Joelson Ribeiro Bezerra

SUPLENTE: Otávio Carlos Teixeira Neto

- Representante da Secretaria de Assistência Social;

TITULAR: Larissa Monteiro da Silva Nascimento

SUPLENTE: Lucinaira Brito Gomes

- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

TITULAR: Joesmar da Paz Ferreira

SUPLENTE: Varleude Pereira Veloso

- Representante do Conselho Municipal de Educação;

TITULAR: Clores Maria Nava da Silva

SUPLENTE: Rosa Maria Sátiro Moreira Freitas

- Representante do SINPROESEMMA;

TITULAR: Claudiestone Leite de Almeida

SUPLENTE: Gilceia David de Meneses Brandão

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

TITULAR: Hudvane da Silva Brito Galvão

SUPLENTE: Frankson Mendes Carneiro Filho

- Representante dos Diretores de Escolas Municipais;

TITULAR: Alessandra Pessoa Leite de Abreu

SUPLENTE: Marcus Fábio Bezerra Tavares

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO